



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/28/2005, que autoriza ajuda financeira, abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 16 de agosto de 2005.

Reginaldo Luiz da Silva Presidente

Adalberto Abdo Martins Secretário

Suzana Evangelista dos Santos Membro
Suzana Evangelista dos Santos



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER N° 022/2005

Mensagem n° 18/2005 - Projeto de Lei CM/28/2005 – Autoriza ajuda financeira, abertura de crédito especial e dá outras providências.

01. O Poder Executivo envia a esta Casa de Leis a **MENSAGEM N° 18/2005**, contendo o projeto de lei que autoriza a concessão de subvenção social à Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, para manutenção do Hotel do Idoso Sal da Terra, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

02. O aludido projeto de lei autoriza ainda o Poder Executivo a abrir créditos especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e anular total ou parcialmente despesas do orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba.

03. Constitucionalmente projetos desta natureza são da competência privativa do prefeito, conforme dispõe o **Art. 61-e, da Constituição Federal**, que a nossa Lei Orgânica literalmente o copia nos seguintes termos:

Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1° São de iniciativa privativa do prefeito as leis que:

I -----

-----;

II – na área da administração direta, autárquica e fundacional, disponham sobre:

-----;

-----;

c) **organização** administrativa, **orçamentária** e serviços públicos.

04. Quanto à competência, a matéria nasceu no Poder Executivo, em obediência aos preceitos constitucionais, orgânicos e legais. Neste sentido, nada há a objetar. Tecnicamente, o projeto é perfeito. Quanto ao mérito, este é da competência exclusiva do Plenário.

05. Na verdade, o presente projeto autoriza o Poder Executivo a subvencionar uma entidade que tem como objeto a atividade de amparar, valorizar e assistir a pessoas idosas de ambos os sexos. Trata-se, pois, de projeto que resgata o valor do idoso, pois é ele o construtor do nosso presente, da nosso mundo, da nossa sociedade, e não pode hoje, após ter dedicado a vida ao trabalho, à sociedade e à família, ser excluído do mundo que ele criou. No sentido humanitário, o projeto é louvável e no sentido legal é totalmente conforme ao ordenamento jurídico do País.



Câmara Municipal de Ituiutaba

06. O projeto está, pois, apto para ser apreciado, na Câmara, nos termos regimentais.

Salvo melhor juízo, este é o meu parecer.

Ituiutaba, 11 de agosto de 2005.

Hélio Ferreira da Silva
- Advogado – OAB-MG: 16.480 -

97

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2005/212

Ituiutaba, 5 de agosto de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
José Barreto Miranda
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 18**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 18/2005, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza ajuda financeira, abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA**MENSAGEM N. 18/2005**

Ituiutaba, 5 de agosto de 2005

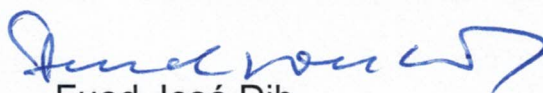
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Mensagem que ora encaminho a esta Casa refere-se ao Projeto de Lei que autoriza a conceder subvenção social de R\$15.000,00 (quinze mil reais), à Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social para manutenção do Hotel do Idoso Sal da Terra, estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual e social.

O Hotel do Idoso Sal da Terra oferece vagas para idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, sendo o atendimento sem qualquer, ônus para o assistido.

Em razão do que foi exposto submete-se o Projeto de Lei, a ser apreciado, por esta Casa Legislativa, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2005
**Autoriza ajuda financeira, abertura de crédito especial
 e dá outras providências.**

em 28/2005

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, para manutenção do Hotel do Idoso Sal da Terra, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Para acorrer ao crédito autorizado no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, despesas do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de 23/08/2005 de 2005, aprovada em 1.ª votação por unanimidade.

- Prefeito de Ituiutaba -

[Assinatura]
 PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
 E REDAÇÃO

S.S., em 08/08/2005

[Assinatura]
 PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA
 DESTA SESSÃO

[Assinatura]
 PRESIDENTE

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

DR. ADALBERTO
 S.S. EM 16/08/2005

[Assinatura]
 PRESIDENTE

aprovada em 2.ª votação por unanimidade.

29/08/2005
[Assinatura]
 PRESIDENTE



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pelo Senhor Prefeito conforme Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2.005, atendendo solicitação exarada no processo administrativo n.º 3641, de 11 de abril de 2005, e observando os valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação dos imóveis urbanos constituídos pelos lotes de terrenos de n.ºs 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11 e 12, numa área total de 2.500,00m², cadastrados respectivamente sob n.ºs SE-21-01-10-09/10/11/12/08/07/06/05-, pertencente a quadra n.º 22, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG., no Bairro Elândia, Rua Rua 20 e Avenidas 49 e 51, de propriedade de **EDSON FIRMINO DA SILVA E OUTROS**.

DESCRIÇÕES E AVALIAÇÕES

1º) Lote de terreno urbano, definitivo de n.º 01, situado nesta cidade na esquina da Avenida 51 com a Rua 20, pertencente a quadra 22 do Bairro Elândia, formada pelas Ruas 18 e 20, e Avenidas 49 e 51, com a área de 325,00m², cadastrado sob o n.º SE-21-01-10-09, de propriedade de **Edson Firmino da Silva**, com as seguintes medidas e confrontações: 13,00 metros de frente para a Avenida 51; 13,00 metros na face oposta a esta avenida, confrontando com o lote definitivo de n.º 09; 25,00 metros de frente para a Rua 20; e, 25,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote definitivo de n.º 02, sem benfeitorias.

Avaliação = R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2º) Lote de terreno urbano, definitivo de n.º 02, situado nesta cidade na Avenida 51, lado par, distante 13,00 metros da esquina da Rua 20, pertencente a quadra 22 do Bairro Elândia, formada pelas Ruas 18 e 20, e Avenidas 49 e 51, com a área de 325,00m², cadastrado sob o n.º SE-21-01-10-10, de propriedade de **Edina Aparecida da Silva**, com as seguintes medidas e confrontações: 13,00 metros de frente para a Avenida 51; 13,00 metros aos fundos, confrontando com o lote definitivo de n.º 10; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote definitivo de n.º 03; e, 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote definitivo de n.º 01, sem benfeitorias.

Avaliação = R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3º) Lote de terreno urbano, definitivo de n.º 03, situado nesta cidade na Avenida 51, lado par, distante 26,00 metros da esquina da Rua 20, pertencente a quadra 22 do Bairro Elândia, formada pelas Ruas 18 e 20, e Avenidas 49 e 51, com a área de 300,00m², cadastrado sob n.º SE-21-01-10-11, de propriedade de **Wederson Firmino da Silva**, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Avenida 51; 12,00 metros aos fundos, confrontando com o lote definitivo de n.º 11; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote definitivo de n.º 04; e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote definitivo de n.º 02; com benfeitorias constantes de um alicerce, sapata com tijolinho, com altura de quarenta centímetros (40cm), para edificação de prédio residencial com a área de 91,04m² e hidrômetro instalado.

Avaliação = R\$ 11.000,00 (onze mil reais) + R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

TOTAL = R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

4º) Lote de terreno urbano, definitivo de n.º 04, situado nesta cidade na Avenida 51, lado par, distante 38,00 metros da esquina da Rua 20, pertencente a quadra 22 do Bairro Elândia, formada pelas Ruas 18 e 20, e Avenidas 49 e 51, com a área de 300,00m², cadastrado sob n.º SE-21-01-10-12, de propriedade de **Laurenice Mendes da Silva Neves**, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Avenida 51; 12,00 metros aos fundos, confrontando com o lote definitivo de n.º 12; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote definitivo de n.º 05; e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote definitivo de n.º 03; sem benfeitorias.

Avaliação = R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

João Batista Ferreira

Edson Firmino da Silva

5º) Lote de terreno urbano, definitivo de nº 09, situado nesta cidade na esquina da Avenida 49 com a Rua 20, pertencente a quadra 22 do Bairro Elândia, formada pelas Ruas 18 e 20, e Avenidas 49 e 51, com a área de 325,00m², cadastrado sob nº SE-21-01-10-08, de propriedade de **Astilfo Anchiêta**, com as seguintes medidas e confrontações: 13,00 metros de frente para a Avenida 49; 13,00 metros na face oposta a esta Avenida, confrontando com o lote definitivo de nº 01; 25,00 metros de frente para a Rua 20; e 25,00 metros na face oposta a esta Rua, confrontando com o lote definitivo de nº 10; sem benfeitorias.

Avaliação = R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

6º) Lote de terreno urbano, definitivo de nº 10, situado nesta cidade na Avenida 49, lado ímpar, distante 13,00 metros da esquina da Rua 20, pertencente a quadra 22 do Bairro Elândia, formada pelas Ruas 18 e 20, e Avenidas 49 e 51, com a área de 325,00m², cadastrado sob nº SE-21-01-10-07, de propriedade de **Astilfo Anchiêta**, com as seguintes medidas e confrontações: 13,00 metros de frente para a Avenida 49; 13,00 metros aos fundos, confrontando com o lote definitivo de nº 02; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote definitivo de nº 09; e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote definitivo de nº 11; sem benfeitorias.

Avaliação = R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

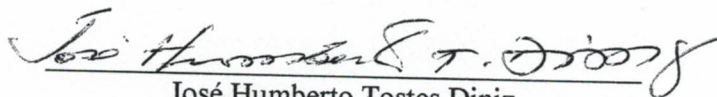
7º) Lote de terreno urbano, definitivo de nº 11, situado nesta cidade na Avenida 49, lado ímpar, distante 26,00 metros da esquina da Rua 20, pertencente a quadra 22 do Bairro Elândia, formada pelas Ruas 18 e 20, e Avenidas 49 e 51, com a área de 300,00m², cadastrado sob nº SE-21-01-10-06, de propriedade de **Nilsolêia Maria Vieira**, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Avenida 49; 12,00 metros aos fundos, confrontando com o lote definitivo de nº 03; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote definitivo de nº 10; e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote definitivo de nº 12; sem benfeitorias.

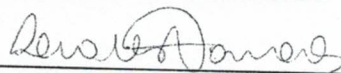
Avaliação = R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

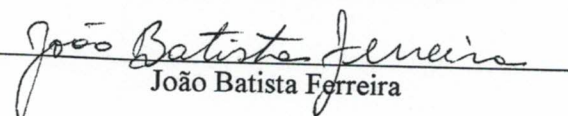
8º) Lote de terreno urbano, definitivo de nº 12, situado nesta cidade na Avenida 49, lado ímpar, distante 38,00 metros da esquina da Rua 20, pertencente a quadra 22 do Bairro Elândia, formada pelas Ruas 18 e 20, e Avenidas 49 e 51, com a área de 300,00m², cadastrado sob nº SE-21-01-10-05, de propriedade de **Carlos Antônio da Silva**, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Avenida 49; 12,00 metros aos fundos, confrontando com o lote definitivo de nº 04; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote definitivo de nº 11; e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote definitivo de nº 13; sem benfeitorias.

Avaliação = R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município Ituiutaba-MG., em 15 de junho de 2.005.


José Humberto Tostes Diniz


Lia Martins de Souza Tavares


João Batista Ferreira



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2005/227

Em 23 de agosto de 2005.

EXMO. SR.

JOSÉ BARRETO MIRANDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

NESTA

Assunto: Atende solicitação.

Senhor Presidente

Atendendo solicitação constante do ofício nº 199/05, de 17/08/2005, pedi a manifestação do Presidente da própria Associação, como forma de melhor atender ao justo pedido do vereador Adalberto Abdo Martins.

Seguem, pois, em anexo as informações necessárias (laudo de vistoria do corpo de Bombeiros, Cartão CNPJ e regimento Interno da Associação).

Sem mais,

Atenciosamente



FUED DIB
Prefeito de Ituiutaba

HOTEL DO IDOSO SAL DA TERRA

Ituiutaba-MG. 22 de agosto de 2005.

Exmo. Sr.
Dr. Fued José Dib
Prefeito Municipal de Ituiutaba

Sr. Prefeito.

Para atender pedido de esclarecimento do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal informamos:

- A Capacidade inicial do HOTEL DO IDOSO é para atendimento a 20 idosos de ambos os sexos, com idade superior a 60 anos, em regime de semi-internado (das 7:00 às 18:00 horas), onde serão oferecidos entre outros, três refeições diárias, terapia ocupacional com oficina para trabalhos manuais, acompanhamento nas áreas de psicologia, fisioterapia e educação física;
- O critério de admissão é segundo a ordem de inscrição, priorizando-se os de maior carência material;
- O alvará de licença para localização e funcionamento está em andamento, porém, o prédio, edificado pelo poder público municipal, foi projetado para esta finalidade, já estando aprovado pelo corpo de bombeiros, conforme laudo em anexo.

Sem outro especial motivo, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente



Hotel do Idoso Sal da Terra
Gilberto E. Faria
Presidente

Docs. Anexos: Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros
Regimento interno do Hotel do Idoso



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DE MINAS GERAIS
4º PEL/ 17ª CIA/ 5º BBM

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Nr 073/2005

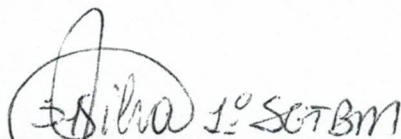
O COMANDANTE DO 4º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DA 17ª CIA BM DO 5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL NR 2345 DE 29/05/1986, REGULAMENTADA PELO DECRETO NR 2723 DE 30/07/1986.

ATESTA para efeitos de *HABITE-SE* e *BAIXA*, que a edificação construída no(s) Lote(s) 18 /19 Quarteirão 19, na Rua Cel. Joaquim Carvalho, Nº319 Bairro Maria Vilela, cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, de propriedade de, Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social, CPF/CNPJ Nr.02.886.239/0001-36, e de autoria de Marcelo Brito de Godoi, CREA, Nr 33.671/D, com área construída de 263,32m² protocolado neste Pelotão Bombeiros sob o Nr 073/05, foi APROVADO em VISTORIA FINAL, realizada em 15/07/2005, pelo setor próprio deste comando, conforme as prescrições em vigor.

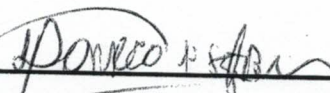
Por ser verdade, assina o presente, que vai timbrado com o sinete do 4º Pelotão de Bombeiros Militar.

Esta Certidão tem validade de **365** (trezentos sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser cassada a qualquer momento, perdendo sua validade, caso seja constatado pelo Corpo de Bombeiros, qualquer irregularidade no que tange a prevenção contra incêndio.

Quartel em Ituiutaba – MG, 15 de Julho de 2005.



Som Henrique da Silva, 1º Sgt BM
Vistoriador



José Divino Jacó da Fonseca – 1º Sgt BM
Cmt do 4º Pel BM

REGIMENTO INTERNO HOTEL DO IDOSO SAL DA TERRA

O HOTEL DO IDOSO SAL DA TERRA, entidade assistencial, sem fins lucrativos, com sede provisória na cidade de Ituiutaba-MG., na Rua Cel. Joaquim de Carvalho nº 319, Bairro Maria Vilela, tem por finalidade a prática cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especialmente manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental, e funcionará disciplinado pelas normas abaixo:

1) – Regime de Funcionamento: O assistido será recebido na portaria do Hotel do Idoso às 7:00 (sete Horas) e sairá às 18:00 (dezoito horas) de Segunda a Sexta-feira. Durante a sua permanência no Hotel do Idoso o assistido receberá até três refeições diárias, ser-lhe-á ministrado a medicação que por ventura estiver em uso, participará de atividades desenvolvidas pela entidade, tais como, trabalhos manuais, artes plásticas, horticultura, de aulas de Educação Física, seções de Fisioterapia, estudos bíblicos, e outras. Todo atendimento será sem ônus para o assistido, porém serão aceitas doações espontâneas.

2) – DAS INSCRIÇÕES: As inscrições para beneficiários da assistência será feita na portaria da entidade das 8:00 às 17:30 horas pelo próprio candidato ou por responsável, devendo o termo de responsabilidade ser obrigatoriamente assinado pelo responsável.

3) – DA ADMISSÃO: Serão oferecidas inicialmente vagas para idosos de ambos os sexos com idade superior a 60 (sessenta) anos, que serão preenchidas segunda a ordem de inscrição, priorizando-se os de maior carência material.

- 3.1- Não serão admitidas pessoas portadoras de doenças infecto – contagiosas, insanidade mental e acamadas devendo as mesmas apresentarem no ato da admissão atestado de H.I.V. Cirrose, Hepatite C, e Tuberculose, fazendo exames periódicos.

3.2- Respeitando as limitações do assistido, o mesmo deverá participar de todas as atividades propostas pela entidade.

3.3- É proibido uso de bebida alcoólica nas dependências do Hotel do Idoso.

3.4- É proibido levar aparelho sonoro para as dependências do Hotel do Idoso pelo assistido.

3.5- O assistido deverá trazer consigo (se tiver condições) um enxoval contendo: 02 lençóis, 01 travesseiro, 01 fronha, escova de dentes, pasta dental, pente ou escova para cabelo.

4) – DO AFASTAMENTO – Será afastado do Hotel do Idoso toda pessoa que por seu comportamento possa colocar em risco a integridade física ou moral dos demais e as que deixarem de cumprir as condições de admissão.

5) – PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS – Toda conduta contrária aos bons costumes ou conflitante com as normas e regulamentos do Hotel do Idoso será passível de advertência ao assistido ou ao seu responsável, conforme o caso, sendo a reincidência penalizada com suspensão até que se sane a sua causa, e o afastamento definitivo conforme a gravidade.

6) – DESLIGAMENTO : O abandono do Idoso por seus familiares no Hotel do Idoso ensejará o desligamento e o encaminhamento do mesmo ao responsável e sua família, e conseqüentemente será comunicado ao Ministério Público. A ausência do mesmo por 05 (cinco) dias consecutivos sem comunicar à diretoria implicará ao desligamento do assistido.

7) – O Hotel do Idoso não se responsabilizará por alteração de saúde do assistido, cabendo-lhe somente prestar socorro e comunicar ao responsável e seus familiares imediatamente, para que sejam tomadas as providências necessárias

8) – ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS : São atribuições dos responsáveis:

- a – Conduzir por seus próprios meios o idoso obedecendo rigorosamente o horário previsto no item 1 deste regimento;
- b – Zelar para que o idoso seja apresentado com as condições mínimas de higiene.
- c- Comunicar à direção qualquer alteração no estado de saúde do idoso bem como a medicação e forma de administração de medicamentos prescritos, os quais serão adquiridos por seus próprios meios ou através do poder público ou do Hotel do Idoso quando disponível.
- O Hotel do Idoso somente se responsabilizará por objetos que lhe forem entregues contra protocolo.
- d- Atender sempre que possível às solicitações da diretoria.

9) – CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS – Os funcionários necessários ao funcionamento do Hotel do Idoso, serão contratados diretamente pela diretoria, através de análise do currículo do candidato, segundo a conveniência administrativa .

10) – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – Para as funções de diretor administrativo, limpeza e cozinha serão contratados funcionários pelo regime da CLT e para os cargos de trabalhos manuais serão preenchidos por voluntários membros da igreja cristã Sal da Terra e eventualmente por funcionários cedidos pelo poder público municipal através de convênio.

11) – ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS – Os funcionários contratados ou voluntários terão suas funções previamente definidas pela direção, observadas as necessidades do serviço bem como a aptidão.

11.1 - Os funcionários deverão comparecer ao trabalho 10 minutos antes do horário de abertura.

11.2 – Deverão estar devidamente uniformizados; os que trabalham na cozinha usarão touca, luvas e botas. Todos deverão durante o horário de expediente usar o crachá de identificação.

12) – Os casos omissos serão solucionados pela diretoria, sempre em fiel observância à Lei Federal nº 1301/03 (Estatuto do Idoso).

13) – A administração do Hotel do Idoso Sal da Terra será exercida por diretoria nomeada pela Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social, pela qual assinará conjuntamente o presidente e a tesoureira ou o presidente e o diretor administrativo.

Ituiutaba-MG., 22 de junho de 2005.

Presidente

Vice-presidente

Secretária

Tesoureira

22/08/2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.545.534/0001-42	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2005
NOME EMPRESARIAL HOTEL DO IDOSO SAL DA TERRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-6-99 - Outros serviços sociais com alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 304-2 - ORGANIZACAO SOCIAL		
LOGRADOURO RUA CEL. JOAQUIM DE CARVALHO	NÚMERO 319	COMPLEMENTO
CEP 38.301-062	BAIRRO/DISTRITO MARIA VILELA	MUNICÍPIO ITUIUTABA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF MG
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2005
		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

nitido no dia 22/08/2005 às 16:48:28 (data e hora de Brasília).